

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP, CNPJ n° 36.900,926/0001-80, situada na Rua Professor João Félix, n° 635, Bairro Baú, Cuiabá –MT. CEP 78.008-435, neste ato representada pelo Sr. Fábio Spada, portador do RG 1.048.611-9 SSP/MT, e do CPF N° 694.859.251-15, residente e domiciliado na Rua Tailândia, n° 195, Bairro Shangri-la, Cuiabá-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 013/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 013/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP,

CNPJ: 36.900,926/0001-80

ITENS:

item	código	Nome do Material	unid	Marca	Quantidade	vlr unit	vlr total
01	13-02-0176	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM - 1000 ML.	VD	RICIE	40,00	11,00	440,00
02	13-02-0141	ALCOOL METILICO P. A. (METANOL CH3 OH) 1 LT	VD	CROMOLINE	5,00	23,00	115,00
03	13-02-0337	ALMOTOLIA PEQUENA 250 ML	UN	J.PROLAB	6,00	3,00	18,00
04	13-02-0288	ANTICOAGULANTE EDTA - 500 ML	VD	ANALISA	3,00	76,00	228,00
05	13-02-0289	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO - 500 ML	VD	ANALISA	3,00	62,00	186,00
06	13-02-0315	CALIBRADOR OBS: A MARCA DO CALIBRADOR	Kit	ANALISA	5,00	43,00	215,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		PRECISA SER CORRESPOND					
07	13-02-0020	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	UN	INLAB	2,00	291,00	582,00
08	13-02-0217	DESCARPACK DESCARTE DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	GRANDESC	20,00	5,00	100,00
09	13-02-0286	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 500 G	VD	CROMOLINE	2,00	86,00	172,00
10	13-02-0301	HEMOGLOBINA HB TOTAL 400/800 T (HEMO) COMPATIVEL C/ APARELHO	Kit	DOLES	8,00	27,00	216,00
11	13-02-0343	LAMINA MATRIZ DE FIBRA PARA ESFREGACO HEMATOLOGICO	UN	PROCLIN	10,00	3,99	39,90
12	13-02-0345	LAMINA PARA BISTURI EM ACO CARBONO N° 15 COM 100 UNIDADES	Cx	ADVANTIVE	15,00	34,00	510,00
13	13-02-0346	LAMINULAS 24 X 24 MM - 200 UNIDADES	Cx	PRECISION	6,00	4,00	24,00
14	13-02-0157	LIQUIDO DE REES ECKER - 100 ML	VD	LABORCLIN	16,00	17,00	272,00
15	13-02-0294	PADRAO PARA HEMOGLOBINA COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR	VD	ANALISA	5,00	98,00	490,00
16	13-02-0336	PINCA DE KELLY RETA 14 CM	UN	PROFESSIONAL	1,00	25,00	25,00
17	13-02-0262	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML 1/100	UN	PERFECTA	5,00	4,00	20,00
18	13-02-0264	PLACA DE VIDRO PARA PCR FR E ASLO COM 06 POÇOS	UN	PERFECTA	10,00	8,00	80,00
19	13-02-0278	RELOGIO MULTITIMER TP 120 110 /220 V	UN	EQUIPAR	1,00	653,00	653,00
20	13-02-0269	RESPIRADOR FILTRANTE DE PARTICULAS N° 95-1860 3M COM 20 UND	Pt	DESCARPACK	15,00	70,00	1.050,00
21	13-02-0164	REUMATEST COM CONTROLE POSITIVO/NEGATIVO COM GOTAS	VD	DOLES	20,00	60,00	1.200,00
22	13-02-0335	SUPORTE PARA LAMINA DE PLASTICO COM TAMPA	UN	CRAPLAST	100,00	5,00	500,00
23	13-02-0273	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 100 MM X 13 MM (TAMANHO MEDIO)	UN	PRECISION	100,00	0,33	33,00
24	13-02-0321	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA 95ML)	UN	PRECISION	2.000,00	0,08	160,00
25	13-02-0174	V.D.R.L. TESTE COM 250 DETERMINACOES (5,5 ML)	VD	WAMA	25,00	35,00	875,00
							8.203,90

Valor total do fornecedor R\$ 8.203,90 (oito mil duzentos três reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-
2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
339030.000000-1003-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

DENTAL CENTRO OESTE
CNPJ:36.900.926/0001-80
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n° 006.970.175/0003/93, situada na Rua João Eugenio Gonçalves Pinheiro, n° 284-B, Bairro Areão-Cuiabá-MT. CEP 78.010-308, neste ato representada pelo Sr. Valter Bruno, portador do RG n° 14105563 SSP/SP e do CPF N° 068.507.058-14, residente e domiciliado à Rua Antônio Correa, n° 1683, Jardim Paulista, Campo Grande - MS., CEP-79.050-210. nas quantidades estimadas na seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 013/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 013/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

FORNECEDOR: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 006.970.175/0003/93

ITENS:

item	código	Nome do Material	unid	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
1	13-02-0296	ACIDO URICO COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO	Kit	GOLD ANALISA	10,00	35,00	350,00
2	13-01-0250	AGUA DESTILADA 5L	UN	ASFER	10,00	11,50	115,00
3	13-02-0062	ALBUMINA KIT	Kit	GOLD ANALISA	2,00	26,00	52,00
4	13-02-0138	ALCOOL ACIDO A 1% - 1000 ML.	LT	QEEL	5,00	18,00	90,00
5	13-02-0139	ALCOOL ACIDO A 3% - 1000 ML.	LT	QEEL	5,00	20,00	100,00
6	13-02-0290	ALCOOL CETONA (METODO GRAM) 1 LT	VD	NEWPROV	8,00	22,00	176,00
7	13-02-0297	AMILASE COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLU	Kit	GOLDANALISA	2,00	40,00	80,00
8	13-02-0292	ASLOTTEST COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO COM CONTA GOTAS	VD	WAMA	20,00	78,00	1.560,00
9	13-02-0205	ASPIRADOR DE PIPETAS - 10 ML	UN	PLASTBIO	4,00	30,00	120,00
10	13-02-0148	AZUL DE METILENO SEG. "LOEFFER"(METODO ZIEHL-NEELEN) 1000	VD	QEEL	5,00	30,00	150,00
11	13-02-0316	BALANCA PARA CALIBRAR TUBO DE ENSAIO	UN	GRAMATURA	1,00	300,00	300,00
12	13-02-0317	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 100 ML	UN	PERFECTA	1,00	15,00	15,00
13	13-02-0332	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 250 ML	UN	PHOX	1,00	20,00	20,00
14	13-02-0331	BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 500 ML	UN	NORMAX	1,00	30,00	30,00
15	13-02-0340	BANDAGEM POS COLETA BEGE 500 UND	Cx	CRAL	10,00	15,00	150,00
16	13-02-0333	BECKER DE VIDRO 100 ML	UN	PHOX	2,00	5,00	10,00
17	13-02-0357	BECKER DE VIDRO 600 ML	UN	PHOX	2,00	8,00	16,00
18	13-02-0313	B-HCG IMUNO RAPIDO POR METODO IMUNOMATOGRAFICO COM SENSIBILI	Kit	WAMA	15,00	35,00	525,00
19	13-02-0318	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO	UN	METALIC	1,00	40,00	40,00
20	13-02-0298	BILIRRUBINA COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO	Kit	GOLD ANALISA	6,00	31,00	186,00
21	13-02-0319	CALICE DE SEDIMENTACAO PLASTICO/PARASITOLOGIA	UN	J PROLAB	10,00	3,50	35,00
22	13-02-0299	COLESTEROL PP TOTAL COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR	Kit	GOLD ANALISA	15,00	42,00	630,00
23	13-02-0349	COLETOR DE URINA ESTEREO 70 ML 80 ML.	UN	CRAL	10.000,00	0,31	3.100,00
24	13-02-0351	COLETOR DE URINA INFANTIL C/ 10	Pt	L.IMPORT	20,00	4,00	80,00
25	13-02-0350	COLETOR DE URINA NAO ESTERIL	UN	CRAL	2.000,00	0,27	540,00
26	13-02-0149	CORANTE DE GIEMSA 1000 ML.	VD	NEWPORV	2,00	41,00	82,00
27	13-02-0300	CREATININA PP CINETICO COLORIMETRICO COMPATIVEL C/ APARELHO	Kit	GOLD ANALISA	8,00	39,00	312,00
28	13-02-0276	CRONOMETRO DIGITAL	UN	L.IMPORT	3,00	30,00	90,00
29	13-02-0151	DETERGENTE CLEANEX COMPATIVEL C/ APARELHO AN. BIOQ. PLUS	Tub	BIOPLUS	1,00	42,00	42,00
30	13-02-0306	DETERMINACAO DA DESIDROGENASE LACTICA (LDH) POR METODOLOGIA	Kit	GOLD ANALISA	3,00	48,00	144,00
31	13-02-0310	DETERMINACAO DAS MUCOPROTEINAS POR METODOLOGIA	Kit	GOLD ANALISA	2,00	40,00	80,00
32	13-02-0307	DETERMINACAO DO COLESTEROL HDL POR METODOLOGIA ENZIMATICA -	Kit	GOLD ANALISA	6,00	16,00	96,00
33	13-02-0309	DETERMINACAO ESPECIFICA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HB A) POR CR	Kit	GOLD ANALISA	3,00	171,00	513,00
34	13-02-0219	EPPENDORF PLASTICO 2 ML - 1000 UND	Pt	CRAL	2,00	30,00	60,00
35	13-02-0221	ESTANTE DE METAL PARA TUBOS DE ENSAIO COM 72 LUGARES	UN	MOPAPE	5,00	30,00	150,00
36	16-02-0023	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERELIZACAO 85 L	UN	DELEO	1,00	4.250,00	4.250,00
37	13-02-0320	FITA DA IMPRESSORA DO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO	UN	BIOCLIN	10,00	24,00	240,00
38	13-02-0154	FUCSINA (METODO ZIEHL - NEELEN) COM 1000 ML	VD	NEWPROV	5,00	33,00	165,00
39	13-02-0155	FUCSINA FENICADA (METODO GRAM) COM	VD	NEWPROV	5,00	17,00	85,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

		1000 ML.					
40	13-02-0302	GLICOSE METODO COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO	Kit	GOLD ANALISA	15,00	38,00	570,00
41	13-02-0192	HEPATITE B (HBsAG) IMUNO-RAPIDO	Kit	WAMA	15,00	183,00	2.745,00
42	13-02-0193	HEPATITE C (HCV) IMUNO-RAPIDO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	Kit	WAMA	8,00	103,00	824,00
43	13-02-0312	HIV IMUNO-RAPIDO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO COM 40 TESTE	Kit	WAMA	15,00	198,00	2.970,00
44	13-02-0344	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA 50 UND	Cx	CRAL	25,00	3,50	87,50
45	13-02-0231	LAPIS DERMOGRAFICO - VERMELHO	UN	DIXON	3,00	4,00	12,00
46	13-02-0158	LIQUIDO DE TURCK - COM 1000 ML.	VD	NEWPROV	5,00	24,00	120,00
47	13-02-0156	LUGOL FRASCO 1% (METODO GRAM) COM 1000 ML.	VD	NEWPROV	4,00	18,00	72,00
48	13-02-0348	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA/LATEX 100 UN TAMANHO M	Cx	SUPERMAX	30,00	22,00	660,00
49	13-02-0347	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA/LATEX 100 UN TAMANHO P	Cx	SUPERMAX	40,00	22,00	880,00
50	13-02-0246	MICROLANCETAS 400 UND	Cx	PONTURA	4,00	16,00	64,00
51	13-02-0330	MICROPIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 UL COM	UN	KASVI	1,00	170,00	170,00
52	13-02-0322	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 10 UL COM DISPENSADOR DE PONTE	UN	KASVI	3,00	63,00	189,00
53	13-02-0326	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 100 UL COM DISPENSADOR DE PONT	UN	KASVI	3,00	63,00	189,00
54	13-02-0329	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000 UL COM DISPENSADOR DE P	UN	KASVI	2,00	63,00	126,00
55	13-02-0323	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 20 UL COM DISPENSADOR DE PONTE	UN	KASVI	2,00	63,00	126,00
56	13-02-0327	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 200 UL COM DISPENSADOR DE PONT	UN	KASVI	2,00	63,00	126,00
57	13-02-0324	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 25 UL COM DISPENSADOR DE PONTE	UN	KASVI	2,00	63,00	126,00
58	13-02-0325	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 50 UL COM DISPENSADOR DE PONTE	UN	KASVI	2,00	63,00	126,00
59	13-02-0328	MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 500 UL COM DISPENSADOR DE PON	UN	KASVI	2,00	63,00	126,00
60	13-02-0160	OLEO DE IMERSAO - 100 ML	Tub	NEWPROV	2,00	14,00	28,00
61	13-02-0291	PANOTICO RAPIDO (CORANTE HEMATOLOGICO)	VD	NEWPROV	5,00	34,00	170,00
62	13-02-0256	PAPEL FILTRO 9,0 CM COM 100 DISCOS	Pt	J PROLAB	6,00	3,00	18,00
63	13-02-0257	PARASITOFILTRO - 100 UND	Pt	DESCARPLAS	15,00	56,00	840,00
64	13-02-0293	PCR TEST COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO COM CONTA GOTAS	VD	WAMA	25,00	50,00	1.250,00
65	13-02-0195	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 20 TESTES IMUNO - RAPIDO	Kit	WAMA	6,00	106,00	636,00
66	13-02-0259	PIPETA DE WESTERGREN PARA VHS - 200 MM	UN	CRAL	10,00	3,80	38,00
67	13-02-0260	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1 ML 1/100	UN	CRAL	10,00	2,00	20,00
68	13-02-0261	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2 ML 1/100	UN	CRAL	6,00	2,00	12,00
69	13-02-0263	PIPETAS PLASTICAS DE PASTEUR NAO ESTERIL - 3 ML	UN	L.IMPORT	200,00	0,06	12,00
70	13-02-0341	PONTEIRA AMARELA TIPO UNIVERSAL COM COROA 01 - 200 UL COM 10	Pt	CRAL	30,00	10,00	300,00
71	13-02-0342	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL COM COROA 201 - 1000 UL COM 100	Pt	CRAL	8,00	20,00	160,00
72	13-02-0308	PROTEINAS TOTAIS	Kit	GOLD ANALISA	2,00	26,00	52,00
73	13-02-0352	RACK PONTEIRA AMARELA (00-200 UL)	UN	CRAL	3,00	10,00	30,00
74	13-02-0353	RACK PONTEIRA AZUL (201-1000 ULO)	UN	CRAL	2,00	12,00	24,00
75	16-02-0022	REFRATOMETRO MANUAL DENSIDADE DE PROTEINA EM URINA	UN	IONLAB	1,00	210,00	210,00
76	13-02-0168	SORO ANTI - A MONOCLONAL 10 ML	VD	DIAMED	10,00	19,00	190,00
77	13-02-0169	SORO ANTI - B MONOCLONAL 10 ML	VD	DIAMED	10,00	19,00	190,00
78	13-02-0170	SORO ANTI - D MONOCLONAL 10 ML	VD	DIAMED	10,00	34,00	340,00
79	13-02-0197	SORO CONTROLE - N (CONTROLE DE QUALIDADE) 1 X 5 ML.	Kit	GOLD ANALISA	18,00	40,00	720,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

80	13-02-0314	SORO CONTROLE P- (CONTROLE DE QUALIDADE)	Kit	GOLD ANALISA	10,00	40,00	400,00
81	13-02-0287	SORO CONTROLE RH NEGATIVO (SORO ANTI-IGG MONOESPECIFICO) 10M	VD	DIAMED	5,00	18,00	90,00
82	13-02-0311	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR METODO IMUNOMATOGRAFICO	Kit	WAMA	8,00	350,00	2.800,00
83	13-02-0339	TORNIQUETE COM PRESILHA	UN	L.IMPORT	4,00	18,00	72,00
84	13-02-0303	TRANSAMINASE ALT/GPT (UV) COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR	Kit	GOL ANALISA	4,00	44,00	176,00
85	13-02-0304	TRANSAMINASE AST/GOT (UV) COMPATIVEL C/ APARELHO	Kit	GOLD ANALISA	4,00	44,00	176,00
86	13-02-0202	TRIGLICERIDES METODO COMPATIVEL AP. ANALISADOR BIO PLUS 2000	Kit	GOLD ANALISA	15,00	104,00	1.560,00
87	13-02-0272	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICROEMATOCRITO	Tub	MICRON	15,00	7,00	105,00
88	13-02-0305	UREIA ENZIMATICA (PP) COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR	Kit	GOLD ANALISA	8,00	42,00	336,00
89	13-02-0175	VIOLETA GENCIANA (METODO GRAM) COM 1000 ML.	VD	NEWPROV	5,00	28,00	140,00
							36.182,50

Valor total do fornecedor R\$ 36.182,50 (trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-
2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
339030.000000-1003-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial n° 013/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

M.S.DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 006.970.175/0003/93
CONTRATADA